DECRETO MUNICIPAL Nº 3342, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"ESTABELECE NORMAS PARA O USO PÚBLICO DO ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu artigo 225, *caput*, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO, que o Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês é uma unidade de conservação e proteção integral que admitem a visitação com fins recreativos e de lazer, constituindo um valioso instrumento de proteção ambiental através do desenvolvimento da consciência ecológica de seus visitantes, e que o acesso a tal unidade deve ser garantido de forma democrática e consciente.

CONSIDERANDO:

- Que os animais domésticos, especialmente cães, fazem suas necessidades fisiológicas nos ambientes de circulação do Parque Ecológico;
- Que os animais, mesmo sob a condução de cólera e corrente, ocupam de forma de ordenada os espaços públicos, dificultando as caminhadas;
- Que os animais podem avançar nas pessoas, colocando em risco a integridade física, especialmente das crianças.

E por fim **CONSIDERANDO** que o objetivo do *"Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês"*, é de um local de referência para o convívio familiar com características de higiene, harmonia e ordem.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o transito de animais domésticos no interior do *ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS.*

Art. 2º - Os infratores responderão por eventuais danos a terceiros e estarão sujeitos a aplicação de multas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra, das escolas: E.M. Agrovila Central e E.M. Apóstolo Paulo; Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato.

DATA DA NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 05/11/2019

DATA DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/12/2019.

DATA: 07/08/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 008/2019, realizada no dia 07/08/2019, teve como vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28.**

Água Boa, 07 de agosto de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 004/2019.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado Setor Universitário, *Bairro Rodoviário* e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

REALIZAÇÃO: 20/09/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de agosto de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 3342, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"ESTABELECE NORMAS PARA O USO PÚBLICO DO ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu artigo 225, *caput*, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO, que o Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês é uma unidade de conservação e proteção integral que admitem a visitação com fins recreativos e de lazer, constituindo um valioso instrumento de proteção ambiental através do desenvolvimento da consciência ecológica de seus visitantes, e que o acesso a tal unidade deve ser garantido de forma democrática e consciente.

CONSIDERANDO:

Que os animais domésticos, especialmente cães, fazem suas necessidades fisiológicas nos ambientes de circulação do Parque Ecológico; Que os animais, mesmo sob a condução de cólera e corrente, ocupam de forma de ordenada os espaços públicos, dificultando as caminhadas; Que os animais podem avançar nas pessoas, colocando em risco a integridade física, especialmente das crianças.

E por fim **CONSIDERANDO** que o objetivo do *"Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês"*, é de um local de referência para o convívio familiar com características de higiene, harmonia e ordem.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o transito de animais domésticos no interior do *ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS.*

Art. 2º - Os infratores responderão por eventuais danos a terceiros e estarão sujeitos a aplicação de multas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato nº. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra, das escolas: E.M. Agrovila Central e E.M. Apóstolo Paulo; Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato.

DATA DA NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 05/11/2019

DATA DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/12/2019.

DATA: 07/08/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.